

DIPC nº 691 de 20 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2014, para ONDE SE LÊ: "... na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela Emenda Constituição nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, ...", LEIA-SE: "... na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º e 62, § 3º, da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela Emenda Constituição nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c o art. 7º, II, da Lei nº 3765/60,..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1225, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443 de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00043265/2021-46, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 745, de 27 de abril de 2021 para acrescentar: "...c/c o artigo 1º da Lei nº 186/1991 e artigo 3º, Caput da Lei nº 213/1991..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1226, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00024899/2021-08, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 689, de 24 de março de 2021, para acrescentar: "...c/c o artigo 1º da Lei nº 186/1991 e artigo 3º, Caput, da Lei nº 213/1991..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1228, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00065008/2021-65, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 883, de 25 de junho de 2021 para acrescentar ao amparo legal: "... c/c o artigo 1º da Lei nº 186/1991 e artigo 3º, Caput da Lei nº 213/1991..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1229, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00068733/2021-95, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 877, de 24 de junho de 2021 para acrescentar ao amparo legal: "...c/c o artigo 1º da Lei nº 186/1991 e artigo 3º, Caput da Lei nº 213/1991..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1230, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00095222/2021-46, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 1030, de 16 de agosto de 2021 para acrescentar ao amparo legal: "...c/c o artigo 1º da Lei nº 186/1991 e artigo 3º, Caput da Lei nº 213/1991..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 736, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011 e o artigo 100º, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/12/2021 a 31/05/2022 nas seguintes funções:

- Coordenador teórico-prático: Almir Freires Da Silva, Givanildo Gomes Oliveira e Maria Cláudia Lapa De Souza Bustamante.
- Examinador teórico-prático: Alan Pereira de Sousa, Alceu Dourado da Costa, Antonio Gomes Rodrigues, Arlete Almeida Alves, Aurilene Alves da Silva, Belmaria Teles de Faria, Carla House de Oliveira de Bastiani, Carlos Alberto Ramao Cavalcante Junior, Cristiane dos Anjos Silva, Daniel Francisco Rosa Filho, Danilo Martins de Queiroz, Edmar Carvalho Rodrigues, Edvaldo Cordeiro de Oliveira, Eleusa Aparecida de Paulo Souza, Eliene Bizerra da Silva, Elmar Magalhaes, Erandi da Cruz Silva, Erotides Ferreira Cavalcante Antunes, Fabiano de Araújo Lucena, Fernanda Cristina de Souza Silva, Fernando Machado de Azevedo, Flavio Bacelar Neres, Francisco Wilson de Araújo Teixeira, Frederico Rodrigues Aehcar, Gabriella Alves da Cunha, Gilson Ferreira dos Santos, Hebert Wallace de Freitas, Hernandes da Silva Pereira, Ione Colonna dos Santos Nascimento, Isaac Garcia Madureira, Jean Jorge Ferreira Silva, José Esmeraldo da Silva, José Rafael Vieira Furtado, Josefa Carlos Azevedo, Junio de Almeida Dias Araujo, Leonardo Bernardino Vitor, Leonardo Pereira Mello, Lindalva Rodrigues, Luis Claudio Araujo Lisboa, Manoel Sacramento Porciconio, Marcos Vinicius Bueno Barbosa, Maria das Dores Nunes Costa, Maria do Livramento Alves de Sousa, Martha Lacerda de

Medeiros, Moises Fonseca Pinto, Nivaldo Marques das Neves, Ramses de Souza Marinho de Oliveira, Ronaldo Ribeiro dos Santos, Sidney Batista Lima, Soraia Almeida Mendonça, Vitor Boaventura Prouença Rocha, Walmir Brito Machado, Wanderley Alves de Freitas, Wanderley dos Santos e Wladimir Maiakovski Silva.

c) Secretário Logístico: João Carlos Viriato, José Gomes Coimbra, Paulo Roberto do Nascimento, Raimundo Lopes do Nascimento, Eliezer Borges Bastos, Flavio Sena Suzano e Mauro Ricardo.

d) Secretário de Apoio: Camila Alves Borges, Marta Santos de Oliveira, Raquel Silva de Miranda Borges e Renailsa Lima da Silva.

Art. 2º Exonerar, a pedido, Bianca Taylor Henriques de Jesus, Heitor Luiz Souza Folgieri, Leiane Silva Muniz e Soraya Soares e Silva, da função de Examinador teórico-prático da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF, a partir do dia 01/12/2021.

Art. 3º O membro da banca examinadora fica exonerado da função para a qual foi anteriormente designado e com período de nomeação vigente, a contar da data de início da designação para nova função constante desta instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 731, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021, páginas 15 e 16, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º (...) para o biênio 2021-2023...", LEIA-SE: "...Art. 1º (...) para o triênio 2021-2023 ...".

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 739, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o Banco Rodobens S.A., CNPJ nº 33.603.457/0001-40, processo 00055-00089692/2021-42, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 105, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF dos projetos submetidos ao CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 e com a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00031135/2021-74	VILLA SAMARITANA	Villa Kids
00400-00039091/2021-21	CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA	Jovens Da Represa Do Descoberto
00400-00043696/2021-16	CASA AZUL FELIPE AUGUSTO	Construindo Sonhos: Etapa III
00400-00044728/2021-09	ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – ABC PRODEIN	Laços da Paz

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA
Presidente do Conselho